



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º463 / 2.001

**“DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL ANTIDROGAS-
COMAD E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – **COMAD** de Santo Antonio do Descoberto, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual de municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção. Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal n.º 110, de 2 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes – **CONEN/GO**.

Art. 2º - São objetivos do Conselho municipal Antidrogas de Santo Antonio do Descoberto;

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o co a respectiva política estadual, proposta pelo conselho Estadual, hem com acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de trafico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela união;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Prefeito municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos no incisos anteriores;

VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios ,estaduais e federais.

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Santo Antonio do Descoberto será integrado pelos seguintes membros, designados pelo prefeito municipal:

I – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) do órgão de Educação e 01 (um) do órgão da Saúde.

II – 14 (quatorze) representantes da sociedade civil membros do conselho Comunitário de Segurança – CONSEG. Passando seu Presidente a assumir a presidência do COMAD:

III – A convite do Prefeito Municipal;

A – o juiz de Direito;

B – o promotor de Justiça;

C – o Delegado de Policia;

D – a autoridade da Policia Militar no Município;

E – a autoridade estadual de Ensino no Município;

§ Único – Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - As funções de membros do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 5º - O presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito municipal, poderá requisitar servidores da Administração para implantação do órgão.

Art. 6º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, ao 13 dia do mês de Novembro do ano de 2.001.


Moacir Machado
Prefeito Municipal